

PLANO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA

PLANO Nº 04

A. Empresa:

Oi Móvel S/A

B. Nome do Plano:

Plano Nova Oi Dados

C. Identificação para a Anatel:

Plano SCM Nº 04

D. Modalidade SCM:

E. Descrição Resumida:

Este Plano de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM destina-se aos assinantes Residenciais e Não Residenciais que desejam ter a possibilidade de envio e recebimento de pacotes de dados pela Internet, mediante a atribuição ou autenticação de um endereço IP conforme condições estabelecidas no contrato de adesão ao serviço da Oi.

Detalhamento do Plano

1. Descrição do Plano

1.1. Este Plano de Serviço é destinado a Assinantes Residenciais e Não Residenciais que desejam enviar e receber pacotes de dados pela Internet. A instalação do serviço bem como a disponibilidade do plano somente poderá ser realizada caso haja viabilidade e disponibilidade técnica apropriada no endereço de Instalação. Caso exista viabilidade o Assinante poderá optar por uma das velocidades a seguir indicadas, para cada velocidade será concedida uma franquia mensal para *download* de pacotes de dados bem como ter estabelecidas as velocidades de *download* e *upload*, conforme quadro a seguir:

Velocidade	Franquia Mensal de Dados	Velocidade Download	Velocidade Upload
100 Mbps	200 GB	100 Mbps	40 Mbps
200 Mbps	500 GB	200 Mbps	60 Mbps
400 Mbps	600 GB	400 Mbps	200 Mbps
500 Mbps	700 GB	500 Mbps	250 Mbps
1000 Mbps	999 GB	1000 Mbps	500 Mbps

A velocidade contratada poderá variar em função das condições da rede (interna do Assinante ou externa da Oi) ou do conteúdo acessado, garantidos.

2. Vigência do Plano

2.1. Este Plano tem prazo de vigência de 12 meses, contado a partir da data de início de sua comercialização, renovado automaticamente por igual período, caso não haja extinção ou alteração do Plano.

3. Área de Abrangência

3.1. Este Plano de Serviço será aplicado na área de Outorga da Oi Móvel S/A, mediante autorização, conforme Plano Geral de Outorgas.

4. Valores e Estrutura Tarifária

4.1. Habilitação São os procedimentos que permitem a ativação do SCM, usando como suporte a Rede Externa da Oi e a Rede Interna do Assinante. Para que a Habilitação seja efetivada há necessidade do Assinante adquirir o modem, conforme especificações definidas pela Oi.

4.1.1. Instalação feita pela Oi: neste caso, a instalação será onerosa ao Assinante, uma única vez, no início da prestação do serviço, conforme o valor constante do Anexo.

4.2. Mensalidade

É o valor pago mensalmente pelo Assinante à Oi, durante toda a prestação do Serviço. Este valor dá direito à fruição contínua do serviço e a uma franquia mensal de tráfego de dados, conforme a velocidade contratada. Os valores a serem cobrados mensalmente constam do Anexo.

4.3. Visita Técnica

É o comparecimento de um técnico, mediante solicitação do Assinante, para a realização de verificação da qualidade da prestação do serviço. Esta visita poderá ser onerosa ao Assinante, conforme valor constante do Anexo.

4.4. Mudança de Endereço

Na Mudança de Endereço de Instalação do Serviço, são executados os mesmos procedimentos da Habilitação. A instalação poderá ser onerosa ao Assinante, uma única vez, conforme o valor constante do Anexo.

4.5. Migração

É o valor pago pelo Assinante à Oi quando da migração de uma velocidade para outra velocidade ou de um Plano SCM para outro Plano SCM. O valor poderá ser cobrado consta do Anexo. A migração poderá ocorrer a qualquer tempo.

4.6. Utilização

- Unidade de tempo de tarifação: Megabytes
- Não há modulação horária

4.7. Aspectos de Faturamento

- 4.7.1. Na Nota Fiscal/Fatura Mensal do Assinante, emitida pela Oi, constará a identificação do plano e o demonstrativo de consumo de serviços, além dos valores correspondentes e os tributos incidentes.
- 4.7.2. A disponibilização de extrato de pagamento/boleto para pagamento ao cliente será mensal e ocorrerá dentro do prazo previsto na legislação.
- 4.7.3. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura sujeitará o Assinante às sanções previstas no Regulamento do SCM, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013 e no Regulamento Geral dos Direitos do Consumidor – RGC, aprovado pela Resolução nº 632, de 07 de março de 2014.

5. Informações Adicionais

5.1. Certificação de aceitação do Assinante

- 5.1.1. A certificação da aceitação se dará através da anuência expressa do Assinante, conforme previsto na regulamentação.

5.2. Identificação da opção pelo Plano

- 5.2.1. Será cadastrado no sistema (cadastro de clientes) como cliente do Plano.

5.3. Contestação de débitos

- 5.3.1. Serão adotados os procedimentos previstos na Legislação vigente.

5.4. Extinção do Plano

- 5.4.1. Em caso de extinção desse Plano de Serviço, a Oi comunicará sua intenção ao Assinante e a ANATEL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu termo final.

5.5. Devoluções

- 5.5.1. Serão adotados os procedimentos previstos na Legislação vigente.

5.6. Data Base e critérios para reajuste

- 5.6.1. O reajuste dos valores pode ser realizado em prazos não inferiores a 12 (doze) meses, limitados ao IGP-DI (FGV) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando as datas base do Anexo.

5.7. Endereço eletrônico

- 5.7.1. www.oi.com.br

ANEXO 1

VALORES MÁXIMOS

1. **Data Base:** março de 2021, tomando-se o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IPG-DI) da FGV relativo ao mês de março de 2020 como básico para o cálculo do reajuste.

Data prevista de lançamento do plano de serviço- **Valores Líquidos**

Item Tarifário	Incidência	Valor em R\$
Habilitação	Eventual	R\$ 1.830,00
Mudança de Endereço	Eventual	R\$ 285,00
Migração	Eventual	R\$ 255,00
Visita Técnica	Eventual	R\$ 215,00
Velocidade até 100 Mbps	Mensal	R\$ 1.900,00
Velocidade até 200 Mbps	Mensal	R\$ 2.330,00
Velocidade até 400 Mbps	Mensal	R\$ 2.560,00
Velocidade até 500 Mbps	Mensal	R\$ 2.800,00
Velocidade até 1000 Mbps	Mensal	R\$ 3.100,00